



CONTRATO Nº 20200159

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ANTONIO BRITO DIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, sediada na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.^a SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

ANTONIO BRITO DIAS EIRELI, com sede Travessa Búfalo, nº 126, Esplanada Xingu, Altamira-PA, CEP 68372-170, inscrita no CNPJ sob o nº 06.901.190/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr.^o ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2292950 SSP/PA e do CPF nº 304.034.562-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Raimundo Alves, nº 4.053, Independente II, Altamira-PA, CEP 68371-970.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-014FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de Empresa para a Confeção e Fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054649	CERTIFICADO - 21x30cm - Marca.: ABT.GRAF nas medidas 21x30, impressão em couchê fosco 230g com 4x1, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado.	UNIDADE	1.000,00	4,500	4.500,00
054655	CONFEÇÃO DE BANNER - 1m x 1m - Marca.: ABT.GRAF em lona vinilica, impressão digital colorida, cores	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00



	4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos tamanho: 1m x 1m, (arte a ser encaminhada em cada evento). Qualquer erro ou má impressão identificado deverá ser corrigido em 24HS.			
054657	CONFECÇÃO DE FAIXA - 2m x 1,20m - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE em lona vinica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e restência UV, acabamento: bastão com ponteira e cordão branco, tamanho: 2m x 1,20m (arte a ser encaminhada em cada evento). Qualquer erro ou má impressão deverá ser corrigido em 24hs.	10,00	285,000	2.850,00
054659	CONFECÇÃO DE CAPAS DE MOVIMENTO DE PROCESSO INTERNO UNIDADE - Marca.: ABT.GRAF em cor azul, em papel cartão 180g, com impressão na cor preto, medindo 36x54cm (aberta).	50,00	4,700	235,00
054660	CONFECIONAR CARIMBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - UNIDADE Marca.: ABT.GRAF em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, na cor preta, cor do refil: azul, espaço de impressão: 3 x 3 cm.	10,00	60,000	600,00
054661	CONFECIONAR CARIMBO REDONDO - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE em acrílico, automático e retrátil, na cor: preta, cor do refil: azul, tamanho da impressão: 30mm (escrita a ser encaminhado).	10,00	70,000	700,00
054665	CRACHÁ COM CORDÃO - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE nas medidas 10x15 impressã em triplex 250g com 4x0 cores.	300,00	3,700	1.110,00
054667	ENVELOPE INSTITUCIONAL GRANDE - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE saco branco, tamanho fechado 24x34cm, impressão 1x0 cor.	200,00	2,500	500,00
054669	FOLDERS - 10,5x29,7cm - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE nas medidas 10,5x29,7cm, 4x4 cores, papel couchê liso 120g, com três dobras	4.000,00	0,800	3.200,00
054678	IMPRESSÃO DIGITAL PRETO E BRANCO - A4 - Marca.: ABT. UNIDADE GRAF em papel sulfite, tamanho A4	50.000,00	0,280	14.000,00
054679	IMPRESSÃO DIGITAL PRETO E BRANCO - A5 - Marca.: ABT. UNIDADE GRAF em papel sulfite, tamanho A5	50.000,00	0,140	7.000,00
054680	IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS - Marca.: ABT UNIDADE .GRAF impressões das avaliações diagnóstica para alunos de 1° ao 5° ano, matemática e língua portuguesa (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: 21x31cm, 1x1, cor da impressão: Preto, em papel OFF SET 75g em CTP, com 10 folhas frente e verso (20 páginas com conteúdo diferentes), grampeado.	1.000,00	5,600	5.600,00
054681	IMPRESSÕES DOS GABARITOS PARA AVALIAÇÕES DIGNÓSTICA UNIDADE - Marca.: ABT.GRAF para alunos de 1° ao 5° ano, matemática e língua portuguesa (modelo a ser encaminhado para o material ser impresso), cor da impressão preto, em papel OFF SET em CTP, tamanho 21 x 10 cm	1.000,00	0,150	150,00
054683	PASTA DE PAPEL - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE com bolso interno, tamanho: 31 x 45 cm (aberta) 31x22,5cm (fechada), couchê.	300,00	4,850	1.455,00
054684	PASTA INDIVIDUAL - 33x50cm - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE pasta individual do aluno em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33 x 50cm aberta, com impressão na cor preta	2.000,00	3,800	7.600,00
054685	PASTA INDIVIDUAL - 33X54cm - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE em papel cartolina 180g, cor verde, mendido 33 x 54cm (aberta), com impressão na cor preta	150,00	4,800	720,00
055963	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE em acrílico transparente com adesivo personalizado; tamanho: 60x40cm	5,00	790,000	3.950,00
056130	CONFECIONAR CARIMBO - 4,5 x 1,5cm - Marca.: ABT.GRA UNIDADE em acrílico, automático e retratrl, modelo de caixinha com almofada, na cor: preta; cor do refil: azul, medindo 4,5 x 1,5cm. (escrita a ser encaminhada)	10,00	60,000	600,00
056131	PLACA DE INAGURAÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: ABT.GRAF UNIDADE em aço inox aisi 304 escovado; espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo; tamanho 60x40cm	5,00	1.190,000	5.950,00
056132	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO - Marca.: ABT.GRA UNIDADE para portas; em acrílico personalizado; tamanho 20x40cm	50,00	14,800	740,00
			VALOR GLOBAL R\$	62.640,00



1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2020-014FME seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **04 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dotação orçamentária a seguir;

Exercício 2020 Atividade 0702.123610400.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE os materiais gráficos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2020-014FME e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais gráficos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;



8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-014FME.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais gráficos objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.^a **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente



pela portaria 01/2019, de 13 de março de 2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2020-014FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 04 de Novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

ANTONIO BRITO DIAS EIRELI
CNPJ 06.901.190/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: